



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 157/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 174/2010, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em arquitetura e em serviços técnicos na área de edificações, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 458 do Pregão n. 133/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Perez Construtora Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PEREZ CONSTRUTORA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.796.014/0001-75, estabelecida na Rua Olinda Rosa da Conceição, n. 260, Ingleses, Florianópolis/SC, CEP 88058-336, telefone (48) 3369-3144, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, Senhor Eduardo Alfredo Perez, inscrito no CPF sob o n. 776.136.195-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 174/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 174/2010, passam a ser, a partir de 1º de maio de 2012, de:

- a) R\$ 22.067,06 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais e seis centavos) mensais, relativamente aos profissionais arquitetos;
- b) R\$ 428,89 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), relativamente ao pacote de serviço adicional 1 para arquiteto;
- c) R\$ 428,90 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), relativamente ao pacote de serviço adicional 2 para arquiteto;
- d) R\$ 7.814,32 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) mensais, relativamente aos técnicos em edificações;
- e) R\$ 148,85 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), relativamente ao pacote de serviço adicional 1 para técnico em edificações; e
- f) R\$ 148,85 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), relativamente ao pacote de serviço adicional 2 para técnico em edificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 174/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de setembro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EDUARDO ALFREDO PEREZ  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO